

CÓPIA

L E I n.º 674

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei :


ARTIGO 1.º - O Art. 1.º da lei n.º 573, de 5 de Julho de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1.º - Fica criada no Município de Pompéia, o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA (FUPS) .

ARTIGO 2.º - No corpo da Lei n.º 573, de 5 de Julho de 1962, e do Decreto n.º 1089 de 28 de Setembro de 1962, onde se lê "FUNDO DE APOIAMENTO E REFORMA MUNICIPAL", leia-se : " FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA".

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 05 de Outubro de 1.965



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 05 de Outubro de 1.965
Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO